



Diário Oficial

Nº 3415 - ANO XIII

QUARTA - FEIRA , 26 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 413/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 1.781/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0804403-44.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial a **progressão Horizontal**, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SOARES PESSOA**, matrícula nº. 4111, ocupante do cargo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede a mudança de Letra, do **Nível II- G para o Nível II- H**, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 26 de Março de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 414/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 1.779/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803919-29.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, ao servidor **VICTOR GABRIEL CAMPELO ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 35851, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - A para o Nível II - C**, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 26 de Março de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 415/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 1.774/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida

nos autos do processo nº. **0801256-78.2022.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial a **progressão vertical**, a servidora **FABIANA VARELA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 48401, ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede a mudança de Nível, do **Nível I - B para o Nível II - B**, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 26 de março de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 04 /2025/SME - EXTREMOZ/RN

Dispõe sobre a regulamentação do uso de dispositivos eletrônicos portáteis individuais por estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Extremoz-RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve dispor sobre a regulamentação do uso de dispositivos eletrônicos portáteis individuais por estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Extremoz-RN e adotar as seguintes providências:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 2 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o uso de smartphones e demais dispositivos eletrônicos nas instituições de ensino vinculadas à rede municipal de ensino de Extremoz/RN, salvo nas condições previstas nesta Portaria.

§ 1º Para os fins desta norma, considera-se smartphone qualquer dispositivo móvel dotado de sistema operacional e aplicativos

que integrem funções de telefonia, câmera, acesso à internet, relógio, reproduzidor de músicas e vídeos, sintonizador de rádio, entre outros recursos característicos de computadores pessoais.

§ 2º A utilização de smartphones será permitida exclusivamente para fins pedagógicos, desde que sob a orientação e supervisão do professor, garantindo-se, sempre que necessário, a acessibilidade e o uso de recursos de tecnologia assistiva para a inclusão de estudantes com deficiência.

Art. 2º As unidades de ensino deverão:

I. Promover ações alinhadas aos objetivos desta Portaria e da Lei nº 15.100/2025, especialmente no que se refere à inclusão, à qualidade do ensino e à formação continuada de professores, entre outros aspectos;

II. Realizar atividades de capacitação e sensibilização do corpo docente e da equipe de apoio administrativo para a implementação das disposições desta Portaria;

III. Adequar os projetos pedagógicos e planos de aula, quando necessário, para atender às diretrizes estabelecidas na legislação;

IV. Garantir a participação da comunidade escolar no processo de implementação das medidas previstas nesta Portaria, promovendo reuniões, debates e consultas públicas;

V. Encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação, contendo informações sobre o andamento das ações e eventuais dificuldades encontradas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará suporte técnico e material

necessário para a execução das ações previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 26 março de 2025.

KÁTIA REGINA DE BORBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 – TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02.

OBJETO:

Atualizar o valor referente à 04 medição correlata ao Contrato nº 18/2023 que tem como objeto “PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, SENDO ELAS; RUA MURICI 01, RUA MURICI 02, RUA MURICI 03, RUA MURICI 04, RUA MURICI 05, RUA MURICI 06, RUA VILA DE FÁTIMA, RUA ARAÇÁ 01, RUA ARAÇÁ 02, RUA PEDRINHAS, RUA SÃO SEBASTIÃO 01 E RUA SÃO SEBASTIÃO 02, DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN”, tendo a empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA apresentado requerimento e aplicados os percentuais de reajuste foram alcançados por parte dos representantes do Município o valor de: Medição n ° 04 reajustes na ordem de 8,73% correspondente a R\$ 9.971,45; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.971,45 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: art. 65, § 8º, Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal de Extremoz/RN / Nelson Duarte Lira, representante.

Extremoz/RN, 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO nº 44/2024

CONTRATANTE: Município de Extremoz, CNPJ: 08.204.497/0001-71

CONTRATADA: ATRÊS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.328.922/0001-89

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 15.03.2025 e tendo como término 15.11.2025, do Contrato Administrativo 44/2024, que possui como objeto “Contratação de empresa de

engenharia para contratação de saldo remanescente dos serviços de pavimentação e drenagem superficial na localidades de Murici, Central Parque I e Vila de Fátima, no Município de Extremoz/RN (Convênio nº 824755 - 1027436-10/2015), localizada no Município de Extremoz/RN”.

BASE LEGAL: 57, §1º da Lei 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato da Prestação de Serviços celebrado, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal/ ATRÊS CONSTRUTORA LTDA, André Soares Aladim De Araújo Extremoz/RN, 14 de março de 2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – DISPENSA N. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

CONTRATADA: ATRÊS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89.

OBJETO: atualizar os valores referentes às medições 07, 08, 09 e 10 referentes ao Contrato nº 44/2024 que tem como objeto “Contratação de empresa de engenharia para contratação de saldo remanescente dos serviços de pavimentação e drenagem superficial nas localidades de Murici, Central Parque I e Vila de Fátima, no Município de Extremoz/RN (Convênio nº 824755 - 1027436-10/2015), localizada no Município de Extremoz/RN”, tendo a empresa ATRÊS CONSTRUTORA LTDA apresentado requerimento e os seguintes percentuais de reajuste foram alcançados por parte dos representantes do Município:

- Medição n °07 reajustes na ordem de 9,90% correspondente a R\$ 13.663,06;

- Medição n °08 reajustes na ordem de 10,34% correspondente a R\$ 19.666,63;

- Medição n °09 reajustes na ordem de 10,90% correspondente a R\$8.835,26;

- Medição n °10 reajustes na ordem de 10,90% correspondente a R\$ 2.276,58;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 19.001 Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Convênios.,

3

ANO XIII – Nº 3415 – EXTREMOZ/RN, QUARTA - FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2025

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000, www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/000171
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Ação: 1153 – Pavimentação, Recomposição, Infraestrutura e Drenagem de Ruas e Estradas do Município.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.441,53 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

BASE LEGAL: art. 65, § 8º, Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal de Extremoz/RN / André Soares Aladim De Araújo, representante.

Extremoz/RN, 24 de março de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 – TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.500.281/0001-02.

OBJETO:

Atualizar o valor referente à 04 medição correlata ao Contrato nº 18/2023 que tem como objeto “PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, SENDO ELAS; RUA MURICI 01, RUA MURICI 02, RUA MURICI 03, RUA MURICI 04, RUA MURICI 05, RUA MURICI 06, RUA VILA DE FÁTIMA, RUA ARAÇÁ 01, RUA ARAÇÁ 02, RUA PEDRINHAS, RUA SÃO SEBASTIÃO 01 E RUA SÃO SEBASTIÃO 02, DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN”, tendo a empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA apresentado requerimento e aplicados os percentuais de reajuste foram alcançados por parte dos representantes do Município o valor de: Medição n ° 04 reajustes na ordem de 8,73% correspondente a R\$ 9.971,45; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.971,45 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: art. 65, § 8º, Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal de Extremoz/RN / Nelson Duarte Lira, representante.

Extremoz/RN, 17 de março de 2025.

EXTREMOZ PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ - EXTREMOZPREV
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ/RN

CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de 05/01/2024 e tendo como término 05/04/2025, do Contrato Administrativo 001/2024, que possui como objeto “Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Da Obra De Engenharia Intitulada "Construção Da Sede Do Extremozprev”, oriundo da Tomada de Preço 008/2023.

BASE LEGAL: 57, §1º da Lei 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato da Prestação de Serviços, celebrado em 05.01.2024, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Soligia Maria Freitas De Oliveira, Diretora Executiva/ RD SOLUCOES LTDA, RAMON OLIVEIRA DA SILVA Extremoz/RN, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 16/2025 – Extremozprev

A diretora executiva do Instituto de Previdência do Servidores Públicos Municipais de Extremoz – Extremoz Prev, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas com fundamento no inciso XV, do art. 10 da lei orgânica municipal nº 672/2021.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37,II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art.10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei municipal nº 999 de 26 de novembro de 2019, em que altera a lei municipal 936 de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Extremoz/RN.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE: Art 1º Nomear o senhor **WALTER PEREIRA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o número 365.XXX.XXX-49 ,

para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE FINANCEIRO**, sob o símbolo CC1, lotado (A) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz, 26 de março de 2025

SOLÍGIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria nº 075/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **LAYANE GISELLY BARBOSA DA SILVA**, CPF: 095.***.***-90 e matrícula nº 112/1 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
11/2025	LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	40.796.658/0001-76

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **LUCIENE FERRREIRA DE MELO**, CPF: 024.***.***-59 e matrícula nº 100/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial

de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 25 de março de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 076/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
09/2025	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	40.998.734/0001-26

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) LUCIENE FERRREIRA DE MELO, CPF: 024.***.***-59 e matrícula nº 100/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 25 de março de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

A TIGRE EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 12.742.813/0001-36 vem por meio deste tornar público que assinou o termo de compromisso de execução da Reposição Florestal, referente a autorização der Supressão vegetal nº 2024.8.2025.62584 – Loteamento Boulevard 03, cujo valor total firmado em termo para o cumprimento da Reposição Florestal é da ordem de R\$ R\$ 70.861,63 (Setenta Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

A TIGRE EMPREENDIMENTOS E TURISMO - LTDA CNPJ: 12.742.813/0001-36 vem por meio deste tornar público que assinou o termo de compromisso de execução da Reposição Florestal, referente a autorização der Supressão vegetal nº 2024.5.2025.63632 – Loteamento Boulevard 04, cujo valor total firmado em termo para o cumprimento da Reposição Florestal é da ordem de R\$ 77.109,20 (Setenta e Sete Mil Cento e Nove Reais e Vinte Centavos).

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

CPS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 51.989.299/0001-90, torna público que está requerendo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR do município de Extremoz/RN, a Licença Simplificada para a **construção de um prédio de prestação de serviço, Extremoz, localizada à AV. ALCIDES ARAÚJO, S/N, ÁREA 2, LOT. MOINHO DOS VENTOS, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000.**

Clênio Emanuel Meneses Paiva
Proprietário

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com